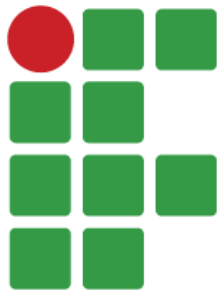




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense

# REGULAMENTO GERAL

**JOGOS INTERNOS DO IFC**  
**VI JIFC / 2023**

**BLUMENAU, 2023**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** têm por objetivo proporcionar momentos de integração e prática esportiva entre a comunidade acadêmica do IFC.

**Art. 2º** Este regulamento, com base nos princípios das Diretrizes Educacionais, visa estabelecer normas para orientar a etapa *intercampi* e normatizar a organização e a realização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, de forma harmônica e disciplinada.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** Os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, alicerçados na Política Federal de Educação, baseiam-se nos seguintes princípios:

I – Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, preconizado pelo Art. 217 da Constituição Federal de 1988.

II – Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa.

III – Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos.

IV – Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo.

V – Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** Os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** serão realizados nos dias 28 a 30 de junho de 2023, nas dependências do Complexo Esportivo Bernardo Werner – SESI, na cidade de Blumenau/SC, e da pista de atletismo do Complexo Esportivo de Timbó, na cidade de Timbó/SC, de acordo com o cronograma a seguir:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Atividade	Data
Inscrições	17 a 31/05/2023
Congresso técnico para revisão do chaveamento (online)	06/06/2023
Credenciamento	28/06/2023
Abertura	28/06/2023, às 17h
Realização dos jogos	28 a 30/06/2023
Encerramento	30/06/2023, às 16h

**Art. 5º** O credenciamento iniciará às 13h30m e se estenderá até as 16h30min, na data estipulada no cronograma do art. 4º, conforme ordem de chegada das delegações.

**Parágrafo Único.** O credenciamento será realizado pelo(s) representante(s) de cada delegação, que deverá(ão) apresentar à SECRETARIA do evento, documento oficial com foto, dos estudantes e demais membros da delegação (serão aceitos RG, passaporte, carteira de habilitação ou carteira de trabalho).

**Art. 6º** Na solenidade de abertura, é obrigatório o desfile de todas as delegações, com um quantitativo de 10 atletas, que deverão estar uniformizados e portando a bandeira de seus respectivos *campi*.

**Art. 7º** Os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, terão modalidades individuais e coletivas.

**§ 1º** São consideradas modalidades individuais:

I - Atletismo: 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância;

II - Tênis de mesa;

III - Xadrez.

**§ 2º** São consideradas modalidades coletivas:

I - Basquetebol;

II - Futsal;

IV - Handebol;

IV - Vôlei de Praia;

V - Voleibol.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**Art. 8º** O quantitativo de atletas por *campus* será de até **50 (cinquenta) estudantes** e total geral de **750 (setecentos e cinquenta) estudantes**, considerando-se ainda, os limites para cada modalidade, por *campus*, conforme especificado nos quadros I e II:

**Quadro I - Modalidades Individuais (por *campus*)**

<b>Modalidades</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Tênis de mesa (individual e dupla)	03	03
Atletismo	10	10
Xadrez	04	04

**Quadro II - Modalidades Coletivas (por *campus*)**

<b>Modalidades</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
Basquetebol	10	10
Futsal	10	10
Handebol	12	12
Vôlei de Praia	03	03
Voleibol	11	11

**§1º** - Para o preenchimento das vagas, anteriormente às inscrições, será efetuado um levantamento de interesse de vagas entre os *campi*.

**§2º** - Na existência de vagas remanescentes, estas serão remanejadas entre os *campi* que manifestarem interesse.

**§3º** - Se os quantitativos manifestados pelos *campi* excederem o número de vagas disponíveis, estas serão divididas igualmente entre os *campi* interessados.

#### **CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES**

**Art. 9º** As seguintes comissões estruturarão os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**:

I – Comissão de Honra.

II – Comissão Responsável pela Organização.

III – Comissão Disciplinar.



**Art. 10** As comissões, dentro de suas atribuições, serão responsáveis por fazer cumprir as normas previstas neste regulamento, conforme disposto a seguir:

I – Comissão de Honra: A Comissão de Honra dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** será formada pelos Diretores-Gerais e demais autoridades participantes do evento, sendo presidida pela Reitora do IFC.

II – Comissão Responsável pela Organização: A Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** será composta por servidores indicados pelos Diretores-Gerais de cada *campus* e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). À referida Comissão, compete:

- a) Organizar, supervisionar e dirigir os **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - VI JIFC/2023**.
- b) Organizar as inscrições dos estudantes nas modalidades.
- c) Viabilizar o deslocamento, a alimentação e a hospedagem dos estudantes.
- d) Fazer cumprir esse Regulamento e o Regulamento Específico dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - VI JIFC/2023**.
- e) Viabilizar a elaboração dos sistemas de disputa dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** e as tabelas das diversas modalidades.
- f) Planejar e realizar o Congresso Técnico.
- g) Providenciar as instalações necessárias para a realização das competições.
- h) Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição.
- i) Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar.
- j) Resolver os casos omissos.

III – Comissão Disciplinar: A Comissão Disciplinar dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, será composta por 6 (seis) servidores do IFC, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente, docentes da área de educação física. Os servidores serão escolhidos no Congresso Técnico do Evento. Compete à Comissão Disciplinar:

- a) Apreciar, julgar e encaminhar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando cometidas durante o transcorrer dos jogos e/ou quando relacionadas a esses.
- b) Reunir-se quando houver apelação ou quando solicitado pela Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**.
- c) Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições.

## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

**Art. 11** Os estudantes, somados aos servidores que os acompanharão, comporão a delegação de cada *campus*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**§1º** - Os Diretores-Gerais de cada *campus* indicarão um ou mais servidores representantes para constituírem a Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, bem como pelos demais encaminhamentos que se fizerem necessários à participação do IFC nos **JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DA REGIÃO SUL – JIFSUL 2023** (Etapa Regional) e nos **JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS – JIF 2023** (Etapa Nacional).

**§2º** - Os servidores representantes designados pelos Diretores-Gerais também terão a prerrogativa de responder por problemas referentes a questões de ordem técnica e outros quaisquer da competição antes, durante e depois dos jogos.

**§3º** - Somente poderão participar dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** os servidores com matrícula SIAPE.

**§4º** - Caso exista na delegação algum membro que não possua matrícula SIAPE, o servidor responsável pela delegação deverá solicitar à Direção-Geral do respectivo *campus*, o envio de memorando à Proen, solicitando a participação do mesmo e indicando a sua função na competição.

**§5º** - O técnico de uma modalidade esportiva deve ser prioritariamente um professor da área de **educação física**, podendo ser auxiliado por outro servidor.

**§6º** - Uma prova ou partida poderá ser iniciada sem que o técnico do(a) atleta/equipe esteja acompanhando a prova ou partida, desde que este esteja presente no local onde o evento esteja ocorrendo.

**Art. 12** Cada *campus*, por meio dos servidores indicados por seus respectivos Diretores-Gerais para composição da Comissão Responsável pela Organização, deverá realizar a inscrição de seus estudantes, no período estipulado no cronograma do art. 4º, por meio de planilha disponibilizada pela Proen.

**Parágrafo único.** Os servidores indicados por seus respectivos Diretores-Gerais para composição da Comissão Responsável pela Organização deverão coletar, conferir e entregar à comissão de análise do Edital nº 58/2023 em seus *campi*, junto aos documentos de inscrição no edital, o Questionário de Aptidão para Atividade Física, o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (Anexos I, II e III) dos estudantes do respectivo *campus*, para conferência e arquivamento.

**Art. 13** Terão direito à inscrição nos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, os estudantes regularmente matriculados no IFC, com até **19 (dezenove) anos**, completados no ano da competição, ou seja, nascidos a partir do ano de 2004.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o regulamento da etapa nacional, fica vedada a participação de alunos de cursos de EJA, EAD e FIC.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**Art. 14** Cada estudante poderá participar de, no máximo, **2 (duas) modalidades, sendo elas coletivas e/ou individuais.**

**Parágrafo único.** Não é responsabilidade da comissão organizadora a coincidência de horários de realização das competições.

**Art. 15** Cada *campus* providenciará os uniformes para as equipes participantes.

**Parágrafo único.** Caso duas equipes estejam com uniformes semelhantes, a Comissão Organizadora providenciará coletes para serem utilizados na disputa.

**Art. 16** As substituições dos estudantes serão permitidas dentro do mesmo naipes e modalidade, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total inscrito na delegação do *campus*.

**Parágrafo único.** As substituições poderão ser realizadas pelo(s) servidores indicados por seus respectivos Diretores-Gerais para composição da Comissão Responsável pela Organização em dois momentos distintos:

I – **No período de 20 a 26/06/2023**, mediante solicitação via e-mail, para < assuntos.estudantis@ifc.edu.br >, contendo os dados (nome do estudante, matrícula, CPF, RG, data de nascimento, naipes e modalidades) do estudante substituído e do respectivo substituto.

II – **No credenciamento** oficial do evento, mediante a apresentação de atestado médico.

## **CAPÍTULO VI DOS CAMPEONATOS**

**Art. 17** As disputas serão realizadas em obediência às regras vigentes nas Federações Internacionais e Confederações Desportivas Nacionais à data da realização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, pelo regulamento geral e pelo regulamento específico próprio.

**Art. 18** As formas das disputas e tabelas com horário dos jogos serão divulgadas pela Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** no Congresso Técnico e por meio de publicação oficial.

## **CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES**

**Art. 19** A Comissão Disciplinar possui como atribuição zelar pelo respeito e disciplina no transcorrer do evento.

**§ 1º** - É de competência da Comissão Disciplinar a abertura dos processos, o julgamento dos pedidos e a aplicação das respectivas sanções.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**§ 2º** - A Comissão Disciplinar poderá, no julgamento, além da análise das súmulas, ouvir as partes envolvidas, os árbitros, utilizar fotos, vídeos, etc., para melhor decisão e tomada de providências.

**Art. 20** As legislações utilizadas pela comissão disciplinar, para fins de deliberação, são as seguintes:

I – Regulamento Geral e Específico dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**.

II – Código de Ética Desportiva.

III – Regulamento da Conduta Discente do IFC (Resolução nº 005 – CONSUPER/2017 e Resolução nº 019 – CONSUPER/2017).

IV – Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

V – Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

VI – Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva.

VIII – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 21** Todos os participantes dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, servidores ou estudantes, estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I – advertência;

II – censura escrita;

III – suspensão;

IV – exclusão dos Jogos;

V – encaminhamento para abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Discente.

**Art. 22** Os pedidos de sanção à Comissão Disciplinar deverão ser interpostos na secretaria do evento em até 1 (uma) hora após a ciência da ocorrência ou término da partida em que houve a irregularidade, salvo em casos determinados em Regulamento Específico.

**§ 1º** - A solicitação deverá ser feita por escrito, pelo coordenador da delegação, cabendo ao *campus* que fizer a solicitação o ônus da prova.

**§ 2º** - Os membros da própria Comissão Disciplinar poderão encaminhar pedidos de sanção quando identificarem ocorrências, não cabendo nesse caso a limitação do prazo expressa no *caput*.

**Art. 23** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser comunicadas por escrito ao coordenador da Delegação da qual o participante punido faz parte, para ciência e cumprimento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Parágrafo único.** No caso de aplicação de sanções ao coordenador da delegação, que impeçam sua participação na sequência da competição, o Diretor-geral do *campus* será contatado por escrito e nomeará um coordenador substituto.

**Art. 24** Caberá recurso da decisão da Comissão Disciplinar, que deverá ser encaminhado, por escrito, para a Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, em até 1 (uma) hora após a ciência da decisão.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** A definição do número de servidores acompanhantes ficará a critério de cada *campus*, sendo obrigatório o acompanhamento dos estudantes menores de idade por ao menos um servidor do *campus* de origem.

**Art. 26** Os estudantes poderão receber auxílio financeiro para custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem. Para tanto, será publicado edital específico contendo as normas para solicitação do auxílio financeiro destinado aos estudantes.

**Parágrafo único.** O estudante que receber o auxílio financeiro correspondente aos dias de competição e não participar do evento ou não utilizá-lo para os devidos fins deverá fazer o ressarcimento financeiro do valor correspondente, conforme estipulado no referido edital. Neste caso, o servidor responsável pela delegação deverá informar ao setor financeiro do seu *campus* o nome do estudante, para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

**Art. 27** O pagamento da hospedagem dos estudantes será coordenado pelo(s) representante(s) da delegação de cada *campus*, de acordo com as orientações da Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**.

**Art. 28** Durante a realização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** as refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) serão disponibilizadas às delegações no restaurante do Complexo Esportivo Bernardo Werner – SESI.

§ 1º - O pagamento das refeições contratadas para os estudantes participantes será efetuado pelo IFC diretamente à empresa fornecedora do serviço.

§ 2º - O pagamento das refeições dos servidores será de responsabilidade destes e deverá ser efetuado diretamente à empresa fornecedora do serviço.

§ 3º - Os horários das refeições serão divulgados pela Comissão Responsável pela Organização durante o evento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**Art. 29** O(A) estudante/equipe que não se apresentar para um jogo no horário determinado na Tabela Oficial, em qualquer das modalidades, será considerado(a) perdedor(a) por W x O.

**§ 1º** - A tolerância de horário, para ser aplicado o W x O, é de 10 (dez) minutos após o horário determinado para início pela tabela. Poderão ser realizados pela organização, ajustes de horários, com prévia divulgação aos participantes.

**§ 2º** - Para fins de classificação, em casos de desempate por saldo de pontos/gols, entre uma equipe que jogou todas as suas partidas e uma equipe que perdeu alguma partida por W x O, a classificação será dada à equipe que jogou todos os seus jogos.

**Art. 30** Qualquer irregularidade na competição poderá ser denunciada mediante documento formal, lavrado pelo(s) representante(s) da delegação, junto à Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, que irá convocar a Comissão Disciplinar.

**Art. 31** Os *campi* participantes dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, deverão conhecer este Regulamento Geral e o Regulamento Específico das modalidades.

**Art. 32** Os estudantes e servidores deverão respeitar as regras gerais de convivência dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**, sob pena de punição em caso de não cumprimento dessas, de acordo com as disposições do Regulamento da Conduta Discente do IFC (Resolução nº 005 – CONSUPER/2017 e Resolução nº 019 – CONSUPER/2017), para os estudantes, e da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais), para os servidores, dentre elas destacam-se:

I – Respeitar o horário de silêncio a partir das 23 (vinte e três) horas.

II – Não consumir/utilizar bebida alcoólica, drogas lícitas e ilícitas (mesmo os maiores de 18 anos).

III – Respeitar os colegas e servidores, zelar pelos materiais e instalações e pelo bom andamento do evento.

**Art. 33** As saídas de estudantes das dependências do local de realização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** são de inteira responsabilidade dos acompanhantes de cada delegação.

**Art. 34** Os representantes das delegações dos *campi* deverão discutir previamente o Regulamento Geral e Específico dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** com os estudantes que participarão dos jogos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Art. 35** A PROEN e a Comissão Responsável pela Organização dos **JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023** reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

Blumenau/SC, 17 de maio de 2023.

**Comissão Responsável pela Organização dos JOGOS INTERNOS DO INSTITUTO  
FEDERAL CATARINENSE – VI JIFC/2023**



**ANEXO I**  
**QUESTIONÁRIO DE APTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA**

O presente questionário visa identificar a necessidade de avaliação médica anteriormente ao início da atividade física. Caso uma ou mais respostas seja positiva, converse com seu médico antes de aumentar seu nível de atividade física atual.

Assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1 - Seu médico já mencionou alguma vez que você tem uma condição cardíaca e que você só deve realizar atividade física recomendada por um médico?

( ) sim ( ) não

2 - Você sente dor no tórax quando realiza atividade física?

( ) sim ( ) não

3 - No mês passado, você teve dor torácica quando não estava realizando atividade física?

( ) sim ( ) não

4 - Você perdeu o equilíbrio por causa de tontura ou alguma vez perdeu a consciência?

( ) sim ( ) não

5 - Você tem algum problema ósseo ou de articulação que poderia piorar em consequência de uma alteração em sua atividade física?

( ) sim ( ) não

6 - Seu médico está prescrevendo medicamentos para sua pressão ou condição cardíaca?

( ) sim ( ) não

7 - Sabe de qualquer outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

( ) sim ( ) não

Campus: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

Ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível de atividade física e, em razão de ter respondido “sim” a uma ou mais das perguntas constantes do “Questionário de Aptidão para Atividade Física”, declaro que assumo inteira e irrestrita responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a esta recomendação.

Campus: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(se estudante menor de 18 anos)



### ANEXO III

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, os TITULARES (estudantes maiores de 18 anos, estudantes menores de 18 anos e seus pais/responsáveis) consentem e concordam que a instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ: 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000, telefone: (47) 3331-7800, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais dos TITULARES ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados por esta instituição de ensino, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Dados Pessoais:** A Controladora fica autorizada a realizar e a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos TITULARES: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

**Finalidades do Tratamento dos Dados:** O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com os Titulares para fins de esclarecimentos relativos aos editais.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em documentos financeiros;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para a execução de editais e auditorias;
- Possibilitar que a Controladora utilize o nome completo dos Titulares nas publicações de resultados de editais, chamadas de lista de espera de editais, relações de alunos aptos a recebimento do auxílio, dentre outras publicações relacionadas à transparência da execução dos editais, bem como, nas publicações relativas a eventos institucionais (lista de inscritos, relação de atletas por modalidade, boletins, etc.).

**Compartilhamento de Dados:** A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos Titulares com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**Segurança dos Dados:** A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Controladora comunicará aos Titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**Término do Tratamento dos Dados:** A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável à Controladora continuar o fornecimento de serviços e programas ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

**Direitos do Titular:** O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;

V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a controladora realizou uso compartilhado de dados;

VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

**Direito de Revogação do Consentimento:**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Nome do titular 1

\_\_\_\_\_  
Nome do titular 2

\_\_\_\_\_  
CPF do titular 1

\_\_\_\_\_  
CPF do titular 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular 2